



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 44/IEF/NAR JANUARIA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0033481/2022-62

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: NENILDO BEZERRA GOMES CPF/CNPJ: 717.187.026-04

Endereço: FAZENDA TABUA - ITAPUÃ Bairro: Zona Rural

Município: Juvenília UF: MG CEP: 39.467-000

Telefone: (38) 99807-8780 E-mail: taynanmarinho@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA TABUA - ITAPUÃ Área Total (ha): 841,7801

Registro nº: 4872 Município/UF: Juvenília/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136959-

F64D.7E4A.7167.4970.8E39.9A4B.F16A.15BD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	110	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	110	hectares		616.086	8.401.230

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área Especificação Área (ha)

Pecuária Área de pastagem 110

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomias Fisionomia/Transição Estágio Sucessional Área (ha)

Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Inicial	110
----------	------------------------------	---------	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		3.061,1623	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/08/2022

Data da vistoria: 07/03/2023

Data de solicitação de informações complementares: 23/03/2023 e 01/06/2023

Data do recebimento de informações complementares: 30/05/2023 e 12/07/2023

Data de emissão do parecer técnico: 25/07/2023.

2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer a análise dos requerimentos para intervenção ambiental, visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 110 hectares, na Fazenda Tabua - Itapuã, Juvenília, MG, para para a implantação da atividade de pecuária e produção de 3.061,1623 m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade rural em análise é denominada Fazenda Tábua, no lugar denominado Itapuã, está localizada no município de Juvenília/MG, e está registrada na matrícula nº 4.872. A área escriturada é de 841,78 hectares.

A Declaração de Posse sob o protocolo 50475152 foi desconsiderada em decorrência da apresentação da matrícula nº 4.872 (66579855).

A análise do imóvel, e da Reserva Legal, considerará apenas a Gleba I. A Gleba II foi desconsiderada e será avaliada em separado quanto a Reserva Legal. A justificativa é que o imóvel existente em 22/07/2008 (conforme documento 66579855) possuía os "20% de Reserva Legal" e que o imóvel desmembrado (Gleba I + Gleba II) passou a existir em 2021 (conforme o registro de imóveis apresentado). Assim, não se aplicou o artigo 58 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.132, 07 DE ABRIL DE 2022. A averbação da reserva legal é insuficiente para ambas as glebas. Então, a Gleba II terá a Reserva Legal regularizada quando o seu Cadastro Ambiental Rural for avaliado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3136959-F64D7E4A716749708E399A4BF16A15BD

- Área total: 8417813 ha (12,9505 módulos fiscais)

- Área de reserva legal: 50,4732 ha (MG-3136959-3118.18B7.10C2.4804.B04C.1805.0B34.BE6C)

- Área de preservação permanente: 168,36 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 93,41 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: A ser registrada em decorrência da documentação apresentada no processo Sei nº 2100.01.0025666/2023-89.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal. Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro 2019, a localização da Reserva Legal está aprovada conforme o CAR verificado na data de 03/08/2023.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

§ 1º – A aprovação a que se refere o *caput* constará em parecer do órgão ambiental responsável pela análise da intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa.

§ 2º – A aprovação da localização da área de Reserva Legal levará em consideração os critérios ambientais elencados no art. 26 da Lei nº 20.922, de 2013.

Não foi verificado a existência de divergência entre as áreas existente na matrícula e no Sicar. Portanto, o cadastro supracitado atendo ao disposto no na Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132, 07 de abril de 2022.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A finalidade do uso alternativo do solo é tornar a propriedade Fazenda Tabua - Itapuã produtiva, uma vez que a pastagem na área de 110 hectares influenciará em um aumento de suporte animal, aumentando significativamente a renda anual / hectare.

Todo o planejamento de produção de forrageira nesta propriedade terá como ponto de partida o manejo sustentável desta atividade, visando alinhar toda a produção pecuária com a conservação do meio ambiente. As árvores protegidas por lei e/ou que oferecem sombreamento sob o solo serão integralmente preservadas na área requerida, uma vez que estas servirão para acomodação dos animais nos momentos mais quentes do dia, influenciando no bem estar dos animais ali criados, além da necessidade de cumprir com a lei ambiental em preservar todas as árvores protegidas.

A Reserva Legal do imóvel encontra-se totalmente preservada, estando cercada contra a entrada de animais, bem como aceirada nos seus limites externos a fim de evitar incêndio criminoso no seu interior.

Do Inventário Florestal:

As Áreas Diretamente Afetadas (ADAs) estão divididas em 2 estratos dentro do imóvel. Essas áreas já foram objetos de atividades agrossilvipastoris nos anos passados. Conforme relatado pelo proprietário o Sr. Nenildo Bezerra Gomes e seus funcionários, a Fazenda Tabua desenvolvia como atividade principal a

“criação de bovinos e equinos em regime extensivo” até o ano de 2018. Com o abandono da atividade pelo proprietário anterior nessa década, juntamente com o manejo incorreto das atividades agropecuárias, a vegetação nativa se tornou dominante nas ADAs. Assim, visando resgatar a atividade pecuária no imóvel, requer-se neste Projeto de Intervenção Ambiental o uso alternativo do solo nas áreas demarcadas.

Em vistoria “in loco” foi observado que a vegetação local é caracterizada por uma fitofisionomia de transição Cerrado/Caatinga. A predominância da vegetação nas áreas de intervenção são os arbustos caducifólios espinhosos com alturas desuniformes, e presença isolada de árvores dominantes. A vegetação nativa presente na área requerida pode ser caracterizada como uma floresta estacional decidual, com presença dominante de arbustos espinhosos e árvores isoladas.

Entre as espécies de herbáceas e arbóreas distribuídas nas áreas requeridas, observou-se a presença das espécies: Periquiteira (*Mimosa bimucronata*), Cansação (*Cnidocolus sp.*), Marmelada (*Cordia sessilis*), Unha de Gato (*Senegalia polyphylla*), Lambe Beiço (*Acacia paniculata*), Jurubeba (*Solanum paniculatum* L.), Vaqueta (*Combretum leprosum* Mart.); Caroá (*Neoglasiovia variegata*); Pau d'arco (*Tabebuia ochracea*).

Visando obter o volume de material lenhoso nas áreas em estudo, processou-se o Inventário Florestal utilizando o método de Amostragem Casual Estratificado em 2 (duas) áreas objetos de intervenção ambiental na Fazenda Tabua - Itapuã, perfazendo uma área total de 110 hectares, o qual encontrou-se um volume de lenha de floresta nativa 3.061,1623 m³. Foi empregado o método de amostragem casual estratificado. Utilizou – se parcelas retangulares de área fixa. As parcelas apresentaram área de 600m², sendo 20 metros de largura por 30 metros de comprimento (20m x 30m), compondo assim um levantamento com 38 parcelas amostrais. O erro de amostragem foi de 9,5886%.

Analisando os estudos realizados nos 2 estratos, observou-se a presença elevada de plantas não arbóreas distribuídas em meio as árvores isoladas no interior das áreas. O grande volume dos arbustos e herbáceas nas áreas formam um emaranhado de cipós sob o solo com árvores isoladas, dificultando até mesmo a entrada pelos animais domésticos. A grande presença desta vegetação é um indicativo de áreas anteriormente antropizadas, podendo justificar a atividade de pastagem e agricultura nos anos passados, já que conforme relatos de moradores o imóvel desenvolvia diversas atividades agrossilvipastoris, sendo estas regularizadas junto aos órgãos ambientais.

Visando levantar os dados faunísticos na área requerida, realizou-se o estudo da fauna por levantamento secundário e primário em 2 (duas) campanhas (estação seca e chuvosa) na Fazenda Tabua - Itapuã, conforme os dados serão apresentados ainda neste projeto de intervenção.

Levantamento de fauna por meio de dados secundários:

O método de levantamento de dados secundários para composição da fauna, realizado por meio de Systematic Sampling Survey – SSS, consiste em levantamento bibliográfico para a região por meio de trabalhos científicos publicados, planos de manejo, guias de campo publicado para região, assim a lista apresentada demonstra as potenciais espécies para a área de estudo (HEYER ET AL., 1994).

Herpetofauna: Por suas características biológicas desde o ciclo de vida em dois ambientes aquático/terrestre, sua dependência por ambientes úmidos e qualidade ambiental, os anfíbios são considerados excelentes bioindicadores (PIMENTA et al., 2014). A partir de levantamento bibliográfico foram estimadas 34 espécies de anfíbios (Tabela 1), distribuídos em 15 gêneros e sete famílias, sendo Hylidae e Leptodactylidae as famílias as mais abundantes com 13 e 11 espécies respectivamente. Destas 15 espécies apresentam ampla distribuição, 8 são quase endêmicas, 4 ocorrem tanto no Cerrado como Caatinga e *Pseudopaludicola saltica* é a única espécie endêmica estimada. Segundo a lista vermelha do ICMBio 2018, todas as estimadas estão classificadas como menos preocupante. Segundo a IUCN as espécies *Rhinella mirandaribeiroi*, *Ceratophrys joazeirensis*, *Pithecopus nordestinus* apresentam deficiência de dados.

Avifauna: Dados importantes encontrados sobre as espécies, exemplo, *Penelope jacucaca*, classificada como espécie endêmica da caatinga, e seu status de conservação é globalmente considerado vulnerável (IUCN 2011). Espécie *Knipolegus franciscanus*, frequente tanto áreas abertas quanto áreas mais preservadas do interior das florestas secas. Antes, considerada co-específica de *K. aterrimus*, ocorre no

médio São Francisco (Bahia, Minas Gerais) e a leste de Goiás, é classificada como endêmica do cerrado (Silva & Bates 2002). Seu status de conservação global é quase ameaçado (IUCN 2011). Uma espécie endêmica da Mata Atlântica, embora esteja se distribuindo para o Cerrado, Trogon surrucura (STOTZ et al., 1996).

Mastofauna: Assim, após esse levantamento na literatura foram encontradas 51 espécies, distribuídas em 29 famílias. Sendo a raposa do campo (*Lycalopex vetulus* Lund, 1842) a única endêmica do Cerrado, encontrando-se elencada como vulnerável a nível nacional (MMA, 2014), e o rato da caatinga (*Wiedomys pyrrhorrhinus* Wied-Neuwied, 1821) endêmico da caatinga, as outras espécies com ampla distribuição geográfica. Na categoria de ameaça global, nacional e estadual, 15 espécies encontram-se em alguma categoria, por exemplo em nível decrescente a família dos felídeos. Destacam-se *Puma concolor* (onça parda) e *Panthera onca* (onça-pintada), respectivamente vulnerável (VU) e Criticamente Ameaçada (CR) para o estado de Minas Gerais, enquanto *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato), *Leopardus colocolo* (gato-palheiro) e *L. pardalis* (jaguatirica) são atualmente consideradas como vulnerável (VU). A exceção de *L. pardalis* (jaguatirica) todas as demais espécies de felinos registradas neste estudo encontram-se elencadas em alguma categoria de ameaça à extinção em nível nacional. Trata-se de espécies de médio e maior porte e que, naturalmente, tendem a ocorrer em baixas densidades e por tanto podem ser consideradas raras (FILHO et al 2003). Esses status de declínio, segundo a IUCN está relacionado principalmente por causa da perda e da fragmentação do seu habitat. Outras espécies como (suçupara ou cervo-do-pantanal), *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), *Priodontes maximus* (tatucanastra), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Oncifelis colocolo* (gato-palheiro), e *Puma concolor* (suçuarana), também estão incluídas em alguma categoria de ameaça, devido à perda do seu habitat.

Entomofauna: A fim de conhecer a respeito da biodiversidade da entomofauna, utilizaremos uma revisão bibliográfica do grupo das borboletas como modelo. As borboletas podem ser utilizadas como bioindicadores especialmente porque são conspícuas, coloridas, de fácil captura e identificação relativamente simples (DESSUY, 2007). Além disto, as borboletas podem ser coletadas durante todas as estações do ano, apresentam grande diversidade, fidelidade de micro habitat e respondem rapidamente a alterações ambientais (NEVES et al, 2008). Assim, a presença de determinadas espécies no habitat específico indica a estabilidade natural do ambiente e a ausência, alterações do habitat que comprometem qualidade ambiental (DESSUY, 2007). Pertencendo A ordem Lepidoptera, que também é composta mariposas. Este grupo de insetos constitui a segunda maior ordem de invertebrados em número de espécies (BROWN JR & FREITAS, 1999). Os Lepidoptera constituem um grupo de insetos muito diversificado e bem-sucedido ecologicamente, habitando todos os ecossistemas terrestres, com adaptações especiais para viver em diversos ambientes (BROWN JR & FREITAS, 1999). Em Minas Gerais são conhecidas mais de 1.600 espécies destes insetos (CASAGRANDE et al 1998). São representadas por cinco famílias, Hesperidae, Papilionidae, Pieridae, Lycaenidae e Nymphalidae (BROWN JR & FREITAS, 2002). Para a região, segundo GOZZI e colaboradores 2012, foram estimadas 39 espécies, distribuídas nas seis subfamílias, e destacando as espécies Eunica talila Callicoresorana e Hamadryas februa pela maior abundância. E as espécies mais raras foram Archaeoprepona demophon, Memphisryphea, Opsiphanes invirae e Smyrna blomfieldia, com somente um indivíduo de cada espécie foi coletado.

Ictiofauna: A área de estudo não apresenta corpos e cursos d'água, sendo assim não foi realizado o levantamento da ictiofauna.

Levantamento de fauna por meio de dados primários

Inventários de fauna acessam diretamente a diversidade de uma localidade, em um determinado espaço e tempo. Os dados primários gerados pelos inventários compõem uma das ferramentas mais importantes na tomada de decisão a respeito do manejo de áreas naturais (SILVEIRA, 2010). Os pontos de amostragem para o levantamento de fauna na estação chuvosa e seca, e suas coordenadas, estão na Pág 66 do documento 50475238.

Para uma maior amostragem, os estudos da fauna silvestre foram realizados em duas campanhas. Contemplando duas estações, uma na estação chuvosa e outra na estação seca. A primeira campanha realizada entre os dias 15 e 18 de março de 2022, contemplando a estação chuvosa, com esforço amostral

de 4 dias em campo. A segunda campanha realizada entre os dias 7 e 10 de maio de 2022 contemplando a estação da seca. Nenhum animal foi capturado/coletado durante o estudo.

Quanto às alterações no meio biótico, alteração na cobertura vegetal, na supressão da vegetação, que altera a área de vida e uso do habitat da fauna terrestre local e migratória (natureza negativa, incidência direta, abrangência local, prazo longo de ocorrência, efeito temporário, reversível, média magnitude, média relevância, média significância) afugentamento da fauna (natureza positiva, incidência direta, abrangência local, prazo longo de ocorrência, efeito temporário, reversível, alta magnitude, alta relevância, alta significância). Em relação ao meio socioeconômico o empreendimento fará alterações na paisagem natural pela modificação do uso do solo, gerando para a população possibilidades e aumento da oferta de emprego, quebra da rotina, alteração da qualidade de vida e demandas de serviços públicos (educação, saneamento, saúde) (natureza positiva, incidência direta, abrangência local/regional, prazo médio/longo de ocorrência, efeito temporário, reversível, média magnitude, média relevância, média significância).

Como espécies em destaque e/ou ameaçadas, temos:

Nome científico	Nome popular
<i>Primolius maracana</i>	arara-maracanã
<i>Hylopezus ochroleucus</i>	Torom-Do-Nordeste
<i>Xiphocolaptes falcirostris franciscanus</i>	arapaçu-do-nordeste
<i>Lepidocolaptes wagleri</i>	arapaçu-de-wagler
<i>Priodontes maximus</i>	tatucanastra
<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Tamanduá bandeira
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Lobo guará
<i>Lycalopex vetulus</i>	Raposa do campo
<i>Speothos venaticus</i>	Cachorro vinagre
<i>Panthera onca</i>	onça-pintada
<i>Leopardus colocolo</i>	Onça pintada
<i>Leopardus tigrinus</i>	Gato do mato pequeno
<i>Tapirus terrestris</i>	Anta
<i>Ozotoceros bezoarticus</i>	Veado-campeiro
<i>Blastocerus dichotomus</i>	Suaçuapara
<i>Tayassu pecari</i>	Queixada
<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	tapeti

Das etapas para o Afugentamento e Resgate de Fauna são:

- Realizar o acompanhamento técnico especializado das frentes de supressão da vegetação durante a implantação do empreendimento;
- Afugentar os espécimes da fauna da área a ser suprimida e resgatar aqueles que não consigam se deslocar;
- Realizar a soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes, de fisionomia similar, o mais próximo e no menor tempo possível do evento de resgate;
- Registrar a ocorrência da fauna na área de trabalho (avistamentos, vestígios) e eventos com exemplares da fauna (resgates, solturas, acidentes, coletas) decorrentes da implantação do empreendimento;
- Identificar taxonomicamente os espécimes registrados na área de implantação do empreendimento;
- Fazer a destinação adequada dos animais resgatados incapazes de retornar à vida livre; Realizar o depósito e aproveitamento científico dos espécimes que vierem a óbito em instituições conveniadas.

Do Programa de monitoramento de espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção

- Identificar as espécies que ocorrem na área de influência do empreendimento;
- Levantar dados sobre espécies a partir de trabalhos realizados na região e em ecossistemas semelhantes; Reconhecer os principais habitats existentes na área de influência do empreendimento;
- Coletar informações das espécies por meio de registros diretos (registros visuais, auditivos e captura) e indiretos (material escatológico, carcaças e alimentos);
- Identificar espécies de interesse para conservação;
- Obter dados relativos aos atributos ecológicos das espécies como diversidade, riqueza e similaridade;
- Identificar impactos gerados sobre fauna e indicar ações para minimização dos mesmos;
- Indicador E2 – Abundância populacional, distribuição e/ou extensão de habitats conservados de espécies ameaçadas de extinção.

Taxa de Expediente:

Requerimento para Intervenção Ambiental - R\$ 1.116,25 (DAE nº 1401197593918, quitado em 06/07/2022)

Autorização de captura e resgate de fauna terrestre - R\$ 695,09 (DAE nº 0701284243173; quitado em 07/06/2023)

Regularização de Reserva Legal - R\$ 1.475,81 (DAE nº 1601295222171, quitado em 26/07/2023)

Taxa florestal: R\$ 20.443,73 (DAE nº 2901197612007, quitado em 06/07/2022)

Ambas as taxas estão em conformidade com o requerimento para intervenção ambiental apresentado.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122103

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: não se aplica

- Mapa do IBGE referente à Lei Federal 11.42/2006: Se aplica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: não se aplica.

- Critério locacional: não se aplica.

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

No dia 07 de março de 2023, em vistoria na Fazenda FAZENDA TABUA - ITAPUÃ para fins de Constatar a Supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 110 hectares, bem como a vistoria ambiental realizada *in-loco* pelo analista do Instituto Estadual de Florestas, Everton de Sá Flores, constatou-se os seguintes fatos: A área fruto da vistoria está localizada a aproximadamente 34 km, da cidade de Manga, seguindo em sentido a Fazenda Beirada; As áreas destinadas a intervenção ambiental estão separadas em dois estratos, sendo uma com tamanho de 24 hectares, e a outra com tamanho de 86 hectares, totalizando 110 hectares; A área de intervenção, fruto da vistoria, encontra-se em estágio inicial a mediano de regeneração com indivíduos, cujas alturas, se encontram entre 2 (dois metros) a 8 (oito metros), de vegetação nativa; Constatou-se algumas faixas de vegetação conhecidas como sub-bosques; Constatou-se in loco que as parcelas lançadas a campo são de 600 m², sendo 20 metros de largura por 30 metros de comprimento; Segundo informações cedidas pelo consultor Taynan Aquilles Marinho Lessa, Engenheiro Florestal, CREA/MG – 213262/D, os indivíduos arbóreos em estágio avançado de regeneração e as espécies protegidas por lei, como Pau D' arco, serão poupados da supressão; A área de Reserva Legal encontra-se bem preservada, sendo caracterizada como uma vegetação primária, a mesma está localizada nas coordenadas descrita nas fotos do anexo.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a levemente ondulado na maior parte da propriedade.

- Solo: latossolo

- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Carinhanha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma: Caatinga; Fitofisionomia: Floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração. Foi identificada uma espécie popularmente conhecida como "pau-d'arco amarelo" e, conseqüentemente, protegida pela Lei Estadual nº 20.608/2012.

- Fauna: Deverá haver o monitoramento das espécies de extinção: AVIFAUNA: Foram encontradas espécies ameaçadas de extinção pertencentes a esse grupo taxonômico, tais como *Crypturellus noctivagus zabele* e *Primolius maracana*; MASTOFAUNA: Foram encontradas espécies ameaçadas de extinção pertencentes a esse grupo taxonômico, tais como *Herpailurus yagouaroundi* e *Lycalopex vetulus*.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

É objetivo deste parecer a análise dos requerimentos para intervenção ambiental, visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 110 hectares, na Fazenda Tabua - Itapuã, Juvenília, MG, para para a implantação da atividade de pecuária e produção de 3.061,1623 m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

A vegetação foi classificada como Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração. A área já foi utilizada em anos anteriores para a atividade de pecuária, o que corrobora com o estágio de regeneração "inicial". O Bioma Caatinga é o que se aplica ao local, assim como o mapa do IBGE e que se refere à Lei Federal 11.428/2006. Como houve a vegetação foi caracterizada como "inicial", nos termos da Resolução Conama 392/2007, não há incidência de compensação florestal.

Após a vistoria, foi emitido o Ofício IEF/NAR JANUARIA nº. 18/2023, respondido pelo empreendedor. Houve a apresentação de estudos referentes a fauna e em concordância com o disposto na Resolução Semad/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021.

A propriedade rural em análise é denominada Fazenda Tábua, no lugar denominado Itapuã, está localizada no município de Juvenília/MG, e está registrada na matrícula nº 4.872. A área escriturada é de 841,78 hectares.

As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal. Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro 2019, a localização da Reserva Legal está aprovada conforme o CAR verificado na data de 30/01/2023. Não foi verificado a existência de divergência entre as áreas existente na matrícula e no Sicar. Portanto, o cadastro supracitado atendo ao disposto no na Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132, 07 de abril de 2022.

O corte de árvores de pau d'arco fica vedado em decorrência de serem protegidas pela Lei Estadual nº 20.308/12, em decorrência do não atendimento dos requisitos dispostos em lei. Portanto, todo os indivíduos deverão ser mantidos e preservados na área.

Não foram identificados impedimentos para que haja a supressão da vegetação nativa devido a fauna local. Deverá haver o monitoramento das espécies de extinção: AVIFAUNA: Foram encontradas espécies ameaçadas de extinção pertencentes a esse grupo taxonômico, tais como *Crypturellus noctivagus zabele* e *Primolius maracana*; MASTOFAUNA: Foram encontradas espécies ameaçadas de extinção pertencentes a esse grupo taxonômico, tais como *Herpailurus yagouaroundi* e *Lycalopex vetulus*.

Da solicitação de informações complementares:

Após análise, foi expedido Ofício IEF/NAR JANUARIA nº. 75/2023. Ao responder, o empreendedor apresentou a certidão de registro de imóveis (matrícula nº 4.872). A Declaração de Posse sob o protocolo 50475152 foi desconsiderada em decorrência da apresentação da matrícula. Também foi apresentada anuência do outro proprietário, e que consta em matrícula, o Sr. Tarso Gomes Saraiva (66579854).

Com a resposta ao ofício supracitado, foi possível prosseguir a análise do CAR e do processo, gerando o Ofício IEF/NAR JANUARIA nº. 86/2023. Ao responder, o empreendedor: apresentou o CAR retificado e com as pendências expressas no documento 67042672 corrigidas; apresentou documentação para regularização da reserva legal (Processo Sei nº 2100.01.0025666/2023-89); Programas de Afugentamento e Monitoramento da Fauna Silvestre; indicação de profissionais para efetuar o resgate da fauna, se necessário, e pagamento das taxas estaduais para a emissão da autorização de resgate da fauna terrestre.

Da regularização da Reserva Legal:

Conforme informado ao empreendedor no Ofício IEF/NAR JANUARIA nº. 86/2023, o objetivo da regularização da reserva legal é para adequar a averbação existente na matrícula nº 4.872 ao CAR. Como a área do imóvel foi ampliada desde a averbação existente, esta será cancelada para que haja a averbação de 168,3577 hectares. A documentação foi apresentada através do processo Sei nº 2100.01.0025666/2023-89.

Do Programa de Afugentamento (responsabilidade técnica: Victor Iuri de Castro Alves; Biólogo; CRBio 087281/04-D):

Em relação ao empreendimento, os impactos relacionados fauna silvestre são o aumento da utilização das estradas vicinais, o que pode aumentar a incidência de atropelamentos de animais, e o aumento de densidade populacional da fauna nas áreas de vegetação circunvizinhas, causada pelo afugentamento involuntário da fauna naturalmente alojada no local das intervenções ambientais caracterizadas pela supressão da vegetação na ADA para a instalação do empreendimento.

Para execução do Afugentamento e Resgate será necessária uma equipe (01 biólogo, 01 veterinário e 01 auxiliar de campo), constituída por profissionais capacitados, que deverão ser treinados na execução dos serviços proposto e deverão ter ciência deste Programa de Afugentamento, Resgate e Salvamento de Fauna Silvestre do Traçadal da Fazenda Vereda do Paraíso ou Veredinha. O número de equipes responsáveis pelo afugentamento e resgate deverá ser igual ao número de frentes de supressão. É recomendado que haja apenas uma frente supressão por etapa para facilitar o afugentamento na direção desejada.

Programa de monitoramento (responsabilidade técnica: Ecoprospecta Soluções Ambientais Ltda):

Para realizar o monitoramento dos grupos da fauna presentes na área de influência do empreendimento serão realizadas duas campanhas anuais, sendo uma na estação seca e outra na estação chuvosa, ambas com duração de 5 dias cada. Ao final das duas campanhas será gerado um relatório anual com dados das estações seca e chuvosa que permitiram avaliar as oscilações das populações ao longo de todo o período do monitoramento (vigência da licença). Para coleta de dados durante as campanhas de monitoramento serão escolhidas metodologias específicas e adequadas para cada grupo, objetivando amostrar o maior número de indivíduos para cada grupo da fauna estudado.

Da Manejo de Fauna Silvestre Terrestre no âmbito do Licenciamento Ambiental:

Em vista dos estudos da fauna terrestre mencionarem a captura de espécimes, entendeu-se necessário solicitar ao empreendedor o requerimento da autorização. Sendo assim, foi apresentada documentação para emissão de autorização para captura, coleta e transporte de fauna silvestre para realização dos estudos de Monitoramento e de Resgate e Destinação de Fauna Silvestre Terrestre, conforme Termo de Referência para Manejo da Fauna disponível na página do IEF <http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento>.

Para o resgate da fauna, foi apresentada a equipe responsável - documentos 68608611 e 68608612.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Como impactos negativos, tem-se a exposição do solo a processos erosivos, retirada da cobertura vegetal, fragmentação de habitats, e deslocamento da fauna.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, respectivamente, práticas de uso e manejo do solo adequadas, conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal; práticas de afugentamento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0033481/2022-62, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 110 hectares, bioma Caatinga, a ser realizada na Fazenda Tabua-Itapuã, município de Juvenília/MG, tendo como requerente o Sr. Nenildo Bezerra Gomes, para implantada pastagem forrageira do gênero *Brachiaria* e *Panicum* utilizados na produção de volumoso para criação de bovinos em regime extensivo de produção.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº

3.102/2021, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019. O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, contendo todos os documentos pertinentes e taxas pagas, anexadas aos autos em epígrafe.

No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa, prevê o art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

“Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”.

Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras). Também não foram constatadas áreas degradadas e/ou subutilizadas. O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs. Ainda, não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida.

Conforme Parecer Técnico, *“a vegetação foi classificada como Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração. A área já foi utilizada em anos anteriores para a atividade de pecuária, o que corrobora com o estágio de regeneração "inicial". O Bioma Caatinga é o que se aplica ao local, assim como o mapa do IBGE e que se refere à Lei Federal 11.428/2006. Como houve a vegetação foi caracterizada como "inicial", nos termos da Resolução Conama 392/2007, não há incidência de compensação florestal”.*

Prossegue seu relato informando que *“o corte de árvores de pau d'arco fica vedado em decorrência de serem protegidas pela Lei Estadual nº 20.308/12, em decorrência do não atendimento dos requisitos dispostos em lei. Portanto, todos os indivíduos deverão ser mantidos e preservados na área”.*

No que se refere ao Estudo de Fauna, preconizado pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102-2021, a sua análise foi realizada no Parecer Técnico NUBIO nº 4 (61769957), bem como nos itens 4 e 5 do presente Parecer Único.

Área total do imóvel de 841,7813 ha. Anexada a Certidão de Inteiro Teor da propriedade através da Matrícula nº 4872, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia (66579856). Apresentada ainda, as Cartas de Anuência dos co-proprietários Tarso Gomes Saraiva (66579854) e Karyna Geoscianne

Aparecida dos Santos Cordeiro, inventariante do espólio de José Edmilson Cordeiro (66868426).

O referido empreendimento é não-passível de licenciamento ambiental, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR (68608597), em conformidade ao art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A localização da Reserva Legal também está aprovada conforme o CAR, em cumprimento ao art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Não foi verificada a existência de divergência entre as áreas existente na matrícula e no Sicar. Portanto, o cadastro supracitado atende ao disposto na Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132, 07 de abril de 2022.

Solicitadas algumas informações complementares ao empreendedor, através dos Ofícios IEF/NAR JANUARIA nº. 75/2023 (66415768) e IEF/NAR JANUARIA nº. 86/2023 (67038308), que foram devidamente atendidas pelo mesmo.

Dessa forma, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, bem como ante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.651/12 e art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, do ponto de vista jurídico, segue o Parecer Técnico e opina **FAVORAVELMENTE** à autorização da **SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 110 HA**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as recomendações e as medidas mitigadoras propostas no Parecer Técnico do IEF e no Projeto de Intervenção Ambiental do empreendedor. Ressalto ainda, que deverão ser observadas e cumpridas rigorosamente todas as condicionantes listadas no item 10 deste Parecer Único.

Fica registrado que a presente Manifestação restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual - URFBio AMSF, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

E, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área de 110 ha, localizada na propriedade Fazenda Tabua - Itapuã, Juvenília, MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

1- NÃO REALIZAR O CORTE DE INDIVÍDUOS DA ESPÉCIE PAU D'ARCO AMARELO;

2- CONSERVAÇÃO DAS ÁREA DE RESERVA LEGAL E PRESERVAÇÃO PERMANENTES;

3- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART - Após a conclusão da intervenção ambiental;

4 - APRESENTAR RELATÓRIO QUANTO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE COMPENSAÇÃO - Após a conclusão da intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MA SP: 1.367.515-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira

MA SP: 1.269.081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 23/08/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 29/08/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71828858** e o código CRC **58638990**.
